



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DE COMISSÃO
FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 3.512/2016

Concede subvenções para o exercício de 2017 às entidades que menciona.

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, reunida para apreciar o Projeto de Lei epigrafado é de parecer que o mesmo é constitucional, devendo, portanto, ser discutido e votado pelo plenário.

A Comissão propõe, entretanto, emenda modificativa ao art. 3º, inciso II, do Projeto de Lei epigrafado, nos seguintes termos:

“Art. 3º.....
.....

II – apresentação de prestação de contas da aplicação dos recursos e cumprimento do plano de trabalho, com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, a cada quadrimestre e uma final, com documentos hábeis, devendo o Executivo encaminhar cópia à Câmara Municipal, de cada uma delas, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a aprovação;”

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2016.

José Rubens Tavares

Hilarina Marília Rezende Rôlla

Geraldo Magela Roberto Mendes

CFLJ